



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

## LEI Nº 404 DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

**SUMULA:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para vigorar na Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2013, ficam fixados nos seguintes valores: Prefeito: R\$ 10.500,00; (Dez mil e quinhentos reais) Vice-Prefeito: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) e Secretários: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).  
Parágrafo único – O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, poderá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.  
Parágrafo único – A revisão de que trata este artigo, não se aplica ao primeiro ano da Legislatura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 25 de setembro de 2012.

  
EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>	
EM <u>26 / 09 / 2012</u>	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº <u>3443</u>	
<input type="checkbox"/>	MURAL